



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Franciscp Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	» 340\$	»	180\$
A 2.ª série	» 340\$	»	180\$
A 3.ª série	» 320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 30.º do Decreto n.º 355/72, de 16 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 30.º O primeiro provimento dos lugares dos quadros poderá ser feito directamente para qualquer das categorias ou classes e sem dependência do tempo de serviço prestado em categoria inferior.

Marcello Caetano.

Promulgado em 13 de Novembro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 619/73:

Altera a redacção do artigo 30.º do Decreto n.º 355/72, de 16 de Setembro, que aprovou o Regulamento da Área de Sines.

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 795/73, de 14 de Novembro, que fixa os preços de venda ao público dos ovos.

Ministério do Interior:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Economia, Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, a Portaria n.º 795/73, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 266, de 14 de Novembro de 1973, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º, onde se lê:

Regulares — com peso igual ou superior a 50 g-B 17\$50

deve ler-se:

Regulares — com peso igual ou superior a 50 g-B 17\$20

e onde se lê:

Médios — com peso igual ou superior a 50 g-C 18\$80

deve ler-se:

Médios — com peso igual ou superior a 56 g-C 18\$80

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Novembro de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto n.º 619/73

de 21 de Novembro

Com vista a facilitar o preenchimento de alguns lugares do quadro do pessoal do Gabinete da Área de Sines, por forma a assegurar o desenvolvimento normal das tarefas que lhe estão atribuídas;

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º				Despesa ordinária			
				Administração Local			
				Direcção-Geral			
				Despesas correntes			
	60.º	1		Transferências — Sector público:			
				Subsídios às juntas gerais dos distritos autónomos das ilhas adjacentes	-\$-	22 000\$00	(a)
				Governos civis			
				Despesas correntes			
	62.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				Governos Civis de:			
				Bragança	4 800\$00	-\$-	(b)
				Faro	4 800\$00	-\$-	(b)
				Lisboa	-\$-	19 200\$00	(b)
				Portalegre	4 800\$00	-\$-	(b)
				Angra do Heroísmo	4 800\$00	-\$-	(b)
6.º				Direcção-Geral de Segurança			
				Despesas correntes			
	106.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	700 000\$00	(a) (c)
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-\$-	80 000\$00	(c)
		2		Salários do pessoal eventual	-\$-	100 000\$00	(c)
	107.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	220 000\$00	-\$-	(c)
	118.º	4		Bens não duradouros:			
				Consumos de secretaria	300 000\$00	-\$-	(a)
	120.º	4		Despesas gerais de funcionamento:			
				Comunicações	360 000\$00	-\$-	(c)
7.º				Guarda Nacional Republicana			
				Despesas correntes			
	123.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			3	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	22 000\$00	-\$-	(a)
					921 200\$00	921 200\$00	

(a) Despacho de 26 de Outubro de 1973. Acordo prévio em despacho de 29 de Outubro de 1973.

(b) Despacho de 15 de Outubro de 1973. Acordo prévio em despacho de 16 de Outubro de 1973.

(c) Despacho de 2 de Novembro de 1973. Acordo prévio em despacho de 6 de Novembro de 1973.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Novembro de 1973. — O Director, *Alberto Rosa*.